



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1782/2024 – GM

Exonera a Servidora Pública Municipal e Declara vago os Cargos, por motivo de Aposentadoria e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, inciso V, do Artigo 39, da Lei Municipal nº 34/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando os Benefícios de Aposentadorias concedido aos servidores públicos municipais pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CONSIDERANDO o entendimento do artigo 37, §14, Constituição Federal c/c Info 1022- Repercussão Geral do Tema - 606, deverá ser colocado em vacância;

CONSIDERANDO, o que diz a Emenda Constitucional 103/2019, em seu artigo 6º, não possui efeitos práticos em relação aos servidores do Município de Quarto Centenário, pois já havia previsão em legislação local de vacância do cargo nos casos de aposentadoria (Lei Municipal 34/1997, art. 39, inciso V), não sendo possível a manutenção no cargo após a aposentadoria no RGPS;

CONSIDERANDO, decisão judicial dos autos nº 0005698-78.2018.8.16.0084, em que acatou o pedido do Município revogando a segurança concedida à apelada;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo da servidora com o cargo por ela ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público.

DECRETA:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto exonerada em 31/12/2024 a servidora pública municipal, conforme relação que abaixo segue:

I – **MARCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA**, matrículas funcionais nº 22 e nº 206, portadora do RG sob o nº 4.053.xxx-9 SSP/PR, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, Professora.

Parágrafo Único - O presente desligamento se dá em virtude do mesmo ter auferido o Benefício de Aposentadoria, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e em razão da decisão judicial dos autos de nº 0005698-78.2018.8.16.0084, o vínculo até então existente, entre a mesma e o Município de Quarto Centenário/PR, fica desfeito.

Art. 2º - Ficam declarados vagos a partir do dia 01/01/2025, os cargos efetivos ocupados pela servidora exonerada por esse decreto, visto que a mesma encontra-se aposentada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ressalvada a disciplina contida no artigo 1º, revogando o disposto no **artigo 1º, II, do Decreto nº 1116/2019-GM**.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 18 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

DECRETO Nº 1783/2024 – GM

Exonera Servidora Pública Municipal e Declara vago o Cargo, por motivo de Aposentadoria e da outras providências.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, inciso V, do Artigo 39, da Lei Municipal nº 34/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando os Benefícios de Aposentadorias concedido aos servidores públicos municipais pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CONSIDERANDO, o entendimento do artigo 37, §14, Constituição Federal c/c Info 1022- Repercussão Geral do Tema - 606, deverá ser colocado em vacância;

CONSIDERANDO, o que diz a Emenda Constitucional 103/2019, em seu artigo 6º, não possui efeitos práticos em relação aos servidores do Município de Quarto Centenário, pois já havia previsão em legislação local de vacância do cargo nos casos de aposentadoria (Lei Municipal 34/1997, art. 39, inciso V), não sendo possível a manutenção no cargo após a aposentadoria no RGPS;

CONSIDERANDO, o protocolo nº 1468/2024, em que a servidora pública informa sua aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO, as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto exonerada a partir de 18/12/2024 a servidora pública municipal, conforme relação que abaixo segue:

I – EDILEUZA DA SILVA DE MELO, matrícula funcional nº 214, portadora do RG sob o nº5.970.xxx-0 SESP/PR, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento,



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

Professora.

Parágrafo Único - O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Benefício de Incapacidade permanente nº 717.921xxx-9, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, eis que, com o advento da aposentadoria por invalidez, o vínculo até então existente, entre a mesma e o Município de Quarto Centenário/PR, fica desfeito.

Art. 2º - Fica declarado vago a partir do dia 18/12/2024, o cargo efetivo ocupado pela servidora exonerada por esse decreto, visto que a mesma encontra-se aposentada por invalidez junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário, 18 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

PORTARIA Nº 191/2024 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍZIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	GOIOERE	02/01/2025	13/01/2025	06	TRANSPORTAR ESTUDANTES ATÉ A CIDADE DE GOIOERE	“R”	480,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 18 de dezembro de 2024.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

PORTARIA Nº 192/2024 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
DIONÍSIO PIETRO	GOIOERE	13/01/2025	22/01/2025	06	TRANSPORTAR ESTUDANTES ATÉ A CIDADE DE GOIOERE	“R”	480,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 18 de dezembro de 2024.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

PORTARIA Nº 193/2024 - SECEL

“Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
DIRCEU NALIN	GOIOERE	23/01/2025	31/01/2025	06	TRANSPORTAR ESTUDANTES ATÉ A CIDADE DE GOIOERE	“R”	480,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 18 de dezembro de 2024.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 1.514/2023, de acordo com as decisões e pareceres proferidos nos autos do processo em tela, resolve:

01 - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente contratação, nestes termos:

Processo Administrativo Nº:	147/2024
Contratação Direta Nº:	32/2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto:	"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (AO VIVO) DA "BANDA MARCA REGISTRADA", A SER REALIZADO NO REVEILLON 2024/2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR".
Data de Adjudicação e Homologação:	18/12/2024

02 – **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Nome/Razão Social:	VIA SOM BRASIL LTDA
CPF/CNPJ Nº:	04.473.887/0001-96

03 – **LOTE/ITEM:**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (AO VIVO) DA "BANDA MARCA REGISTRADA", A SER REALIZADO REVEILLON 2024/2025 EM PRAÇA PÚBLICA - PRAÇA LUIGI DE PAOLI NESTE MUNICÍPIO. LOCAL: CIDADE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR. DATA: 31/12/2024 A 01/01/2025. HORÁRIO: INÍCIO ÀS 23:30H E TÉRMINO ÀS 02:30H. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: FORNECIMENTO DE 01 (UM) PALCO, 01 (UM) CAMARIM, 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, COMPATÍVEIS AO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA; ENERGIA ELÉTRICA; E DESPESAS COM O ECAD.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

			<p>RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: DESPESAS COM TRANSPORTE DOS ARTISTAS E EQUIPE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, BEM COMO AS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO; ABASTECIMENTO DOS CAMARINS; SERVIÇOS DE CARREGADORES; E AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.</p> <p>PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO CONTRA EMPENHO, EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL, APÓS A EXECUÇÃO DO OBJETO.</p>		
--	--	--	--	--	--

04 – VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Paço Municipal “29 de Abril”
Quarto Centenário/PR, 18 de dezembro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 153/2024-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA O BISTECÃO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA**, a empresa **O BISTECÃO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.606.106/0001-52, estabelecida na Avenida Jorge Walter, Nº 420, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 153/2024-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1383/2024-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ampliar o quantitativo dos itens contratados dentro do limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO TIPO SELF SERVICE) A SEREM SERVIDAS NA CIDADE CAMPO MOURÃO/PR, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DE DOMICÍLIO**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 7.425,40 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)** conforme detalhamento abaixo:

ITEM	QTDE. (aditivado)	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	21	UNID.	REFEIÇÃO (ALMOÇO) DO TIPO SELF SERVICE (QUENTES E FRIOS), SERVIDO EM LOCAL APROPRIADO, LIVRE DE PESAGEM, DISPONIBILIZADA CONFORME CARDÁPIO DO DIA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO, SALADA MISTA, FAROFINHA, CARNES VARIADAS, INCLUSO 01 (UM) COPO DE REFRIGERANTE DE 250 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA).	R\$ 27,40	R\$ 575,40
2.	250	UNID.	REFEIÇÃO (ALMOÇO) DO TIPO SELF SERVICE (QUENTES E FRIOS), SERVIDO EM LOCAL APROPRIADO, LIVRE DE	R\$ 27,40	R\$ 6.850,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

			PESAGEM, DISPONIBILIZADA CONFORME CARDÁPIO DO DIA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO ARROZ BRANCO, FEIJÃO, SALADA MISTA, FAROFINHA, CARNES VARIADAS, INCLUSO 01 (UM) COPO DE REFRIGERANTE DE 250 ML (COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP).		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

95	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	1039	MATERIAL DE CONSUMO
----	---	------	---------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 65, inciso I, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Quarto Centenário/PR, 18 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2024-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 31.594.383/0001-05, estabelecida à Av. Bolívar Nº 457, bairro Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **THIAGO BERTELI MARIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 9.065.995-2/SSP-PR e inscrito no CPF Nº 060.662.579-86, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2024-PMQC (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1350/2024-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de prestação de serviços em tela, cujo objeto é **ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CICLOVIAS EM TRECHOS DAS RODOVIAS PR-180 E PR-317 NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM AS NORMATIVAS DO DER-PR (DECRETO 140/2015 E SEUS ANEXOS E TUTORIAL DO DER-PR) E ITEM 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, VIGA BENKELMAN EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ELEMENTOS PARA O DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE PARA PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DEVENDO CONSTAR NO RELATÓRIO O DIMENSIONAMENTO DA CAMADA DE REPERFILAMENTO E DE RECAPEAMENTO EM CADA TRECHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, conforme justificativas vinculadas nos autos do protocolo nº **1350/2024-1**, objetivando a conclusão do serviço.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de vigência e execução dilatado **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de **10/01/2025**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do **artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 18 de dezembro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

THIAGO BERTELI MARIN
Representante Legal
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA VENITES & CIA LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADO** e a empresa **VENITES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **05.836.914/0001-00**, com sede na Est Linha Coopagro a Nova Videira, Nº s/n, bairro Nova Videira, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ADILAR VENITES**, portador do RG Nº 3.606.124-3 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 553.469.879-91, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024-PMQC (TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1402/2024-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato administrativo em tela, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES JUVENIS PARA SOLTURA EM EVENTO DE AÇÃO AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, por igual período, até 12/10/2025**, conforme justificativas vinculadas nos autos do protocolo nº **1402/2024-1**, para garantir a continuidade do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá o **prazo de vigência e execução dilatado por igual período, até 12/10/2025**, contados a partir de **31/12/2024**, mantendo os valores anteriormente pactuados, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos **do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 18 de dezembro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

ADILAR VENITES
Representante Legal
VENITES & CIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2024-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADO** e a empresa **OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **11.504.898/0001-51**, com sede na Rua Alberto Taufenbach, Nº 120, sala 2, bairro Vila Adelaide, na cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EWERTON LUIZ ROBERTO**, portador do RG Nº 12/C-3.420.439 SSP-SC e inscrito no CPF Nº 030.307.389-65, residente e domiciliada na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2024-PMQC (TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1403/2024-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato administrativo em tela, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DE ESTRADA RURAL COM EXTENSÃO DE 2.800 METROS LINEARES, DEVENDO SER FEITO O LEVANTAMENTO DE 250 METROS PARA CADA LADO DO EIXO DA ESTRADA, TOTALIZANDO 1.400.000 M², PROJETO DE REFORMA DE 10.000 M² DE TERRAÇO E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DEVEM SER APRESENTADOS OS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, NOS MOLDES DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, por igual período, até 20/05/2025**, para conclusão do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá o **prazo de vigência e execução dilatado por igual período, até 20/05/2025**, contados a partir de **31/12/2024**, mantendo os valores anteriormente pactuados, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos **do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021**.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 18 de dezembro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

EWERTON LUIZ ROBERTO
Representante Legal ou Procurador
OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 157/2022-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 05.982.200/0001-00, estabelecida na Av. Brasil, Nº 922, Sala 01, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG Nº 25.798.480-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF Nº. 229.076.038-25, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022-PMQC**, de acordo com os autos do **protocolo nº 1385/2024-1** e normas contidas na Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução do contrato em tela, por mais 12 (doze) meses**, bem como o **reajuste dos valores conforme IPCA-E de 3,564450%** do período, referente aos itens contratados (1.2 e 1.3), objetivando a continuidade de modo ininterrupto dos serviços prestados "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "MIGRAÇÃO DOS DADOS ATUAIS EM USO, INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SOFTWARE/SISTEMA NA ÁREA DE SAÚDE"**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL", para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **27/12/2024**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 70.757,28 (setenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, referente aos serviços:

LOTE 01			DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
ITEM	QTDE.	UNID.		REAJUSTADO	
1.2	12	MÊS	LICENÇA DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E HOSPEDAGEM EM NUVEM CONFORME FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA DESCRITAS EM ANEXO.	4.373,74	52.484,88
1.3	120	HORAS	HORA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO	152,27	18.272,40
VALOR TOTAL DO LOTE					70.757,28

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

104	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.40.0 0.00.	1039	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
-----	---	------	--

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 18 de dezembro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

ANTONIO ESPÍRITO SANTO
Representante Legal
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 157/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA A. GOMES DA SILVA ALVES.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **A. GOMES DA SILVA ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 28.124.530/0001-60, estabelecida na Rua Joao Takakua, Nº. 567, bairro centro, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 10.729.718-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF Nº. 072.972.459-00, residente e domiciliada na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 157/2023-PMQC (TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1393/2024-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de empreitada de obra em tela, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS: CMEI LUIS FAVA, CMEI CORAÇÃO DE MARIA, BARRAÇÃO INDUSTRIAL, CAC E ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativas vinculadas nos autos do protocolo nº **1393/2024-1**, objetivando a conclusão da obra.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de vigência e execução dilatado **por mais 120 (cento e vinte) dias**, a partir desta data, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos **do artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 11 de dezembro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Representante Legal
A. GOMES DA SILVA ALVE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2024-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O CIS-COMCAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADO**, o **CIS-COMCAM** – **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, nº 1542, centro, na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o **SR. RAFAEL BRITO DO PRADO**, residente e domiciliado no Município de Moreira Sales - PR, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2024-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1386/2024-1**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024-PMQC** cujo objeto versa sobre os **SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**, considerando que o saldo contratual é insuficiente para custeio dos serviços necessários para encerramento do exercício de 2024, de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde nos autos do protocolo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** acrescido no **ITEM 2.2.2 (DIFERENÇA DE PROCEDIMENTOS COM RECURSOS PROPRIOS)** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2024-PMQC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados, nas seguintes condições: Quitação, pelo contratante, mediante apresentação pelo contratado, de relatório discriminativo dos serviços executados em conformidade com a relação de usuários em poder do contratante pela qual este solicitou o agendamento prévio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

76	08.009.10.301.0003.2.078.3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
75	08.009.10.301.0003.2.078.3.3.71.70.00.00	1001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do §3º, do art. 1º c/c §1º do art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Quarto Centenário/PR, 18 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL BRITO DO PRADO
PRESIDENTE
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

CONTRATANTE:	EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024-PMQC
CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.
PROCESSO:	A. L. FRANCO - CNPJ Nº 20.530.282/0001-46. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-PMQC e seus anexos, na proposta da contratada e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023-PMQC.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DE SOM) , PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE COM A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS.
VALOR:	R\$ 9.088,80 (nove mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Leis Federais Nº 10.520/2002 e suas regulamentações e Nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	18 de dezembro de 2024.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

CONTRATANTE:	EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024-PMQC
CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.
PROCESSO:	VIA SOM BRASIL LTDA - CNPJ Nº 04.473.887/001-96.
OBJETO:	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (AO VIVO) DA " <u>BANDA MARCA REGISTRADA</u> ", A SER REALIZADO NO REVEILLON 2024/2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR".
VALOR:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	<u>Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.</u>
DATA DA ASSINATURA:	18 de dezembro de 2024.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, ratifica o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**, de acordo com o **Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA	CNPJ: 04.473.887/0001-96
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (AO VIVO) DA "BANDA MARCA REGISTRADA", A SER REALIZADO NO REVEILLON 2024/2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR".	
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	
DATA: 18 de dezembro de 2024	

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 18 de dezembro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1546

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino